

A REGENERAÇÃO.

JORNAL DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA
ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

ASSIGNATURAS

CAPITAL
Anno 108000
Semestre 58500
PAGAMENTO ADIANTADO

ASSIGNATURAS

FORA DA CAPITAL
Anno 118000
Semestre 58500
PAGAMENTO ADIANTADO

ADMINISTRAÇÃO E REDACÇÃO
LARGO DE PALACIO N. 24

PUBLICA-SE

A'S QUINTAS E DOMINGOS

NÃO SE ADMITTE
TESTAS DE FERRO

ANNO VI

Cidade do Desterre — Domingo, 31 de Maio de 1874.

N. 578

SECÇÃO POLITICA.

Felicitações.

Vivemos no reinado da mentira e do absurdo.

Iludir, mystificar, para poder viver, eis o timbre da actualidade.

O merito, a reputação, não o fazem os serviços reaes, as conquistas do trabalho e do talento, engendra-se ali a força de baixos, de concessões e furtivos.

Incarnar-se n'um grupo, satisfazer-lhe as paixões, apparentar vistas largas, além das raia do possível, é conquistar o louvor, a bajulação torpe, que felizmente expira sem echo junto ao falso idolo que a recebe.

As felicitações ha pouco votadas pela assembléa provincial ao actual presidente da provincia e ao gabinete de 7 de Marco, são o resultado desse degradante estado de cousas, são a consequencia do falseamento constante da verdade.

Si esta fosse respeitada, si a propria assembléa não fosse a negação de si mesmo, nem o Sr. João Thomé seria louvado por seus actos de desperdício, nem o actual gabinete, repellido até pelos seus como um monstro politico, receberia felicitações de uma corporação popular.

O primeiro, é dos presidentes que tem sido a provincia e que mais com-

Nunca administração mais nociva e desastrosa possuia a provincia.

As leis que S. Ex. conseguiu da assembléa, dando em resultado um augmento de despesa insuperavel, e acarretando graves compromissos futuros, são a prova desta verdade.

S. Ex. tam sacrificado ao seu desejo de apparecer, de elevar-se, á sua mania reformista, que já valeu-lhe no Espirito Santo o epitheto de *homem das reformas*, os sagrados interesses da provincia que por desgraça lhe foi confiada.

As reformas luxuosas das repartições publicas, do serviço da instrução, o augmento de vencimentos, a criação de um Atheneu para o qual não ha discipulos, a garantia de juros a empresas particulares e outras medidas de mero luxo, são actos que hão de pesar por largo tempo sobre a provincia o creando-lhe difficuldades para as quaes não haverá solução possivel.

Sobem a algarismo superior a 700 contos as despezas decretadas na actual sessão, realidados os juros ás empresas garantidas.

Esta só cifra, sabendo-se que a receita da provincia mal attingirá a 200 con-

tos, dá a medida dos desvarios que está praticando o Sr. João Thomé.

E é este o presidente a quem a assembléa provincial, cumplice em tres attentados, acaba de votar felicitações!

E a coherencia do crime.

Presidente e assembléa estão definidos por este acto.

Pelo que respeita ao ministerio, cuja ineptia no manejo dos negocios lhe tem acarretado a opposição geral dos partidos constituídos, que o repellem de si como uma criação da politica imperial, a felicitação da assembléa provincial é ainda um acto de bajulação insensata, uma bafarada de podre incenso, só digna do cadaver que a recebe.

Sustentando-se, como a trepadeira, agarrado ao tronco de idéas que não são suas, simulando reformas que não sabe realizar, procedendo com rematada e vergonhosa ineptia na questão episcopal, preparando a guerra no exterior, privado de todo o apoio, derrotado no parlamento, o actual gabinete é a negação completa, a violação flagrante das normas de governo que nos regem.

Dentro em pouco, essa colosso de argilla esmagará em sua queda os satélites que o rodeam.

Tal o governo, a quem acaba de endossar a celebrissima salinha desta maldorada provincia.

Não admira. As posições estão invertidas.

Para os homens que compõem a nossa assembléa, estamos em pleno regimen absoluto.

Assim é que, no pensar delles — « o actual governo comprehende que o next deve ser imposto á força ao povo, que o desconhece! »

O bem, neste caso, é a conservação desse governo sem apoio, que deve se impôr ao novo á força.

Depois disto, *follebar questio*.

Ao povo cumpre rehavér os seus direitos garantidos na constituição politica.

As felicitações da assembléa provincial não significam, pois, o reconhecimento de serviços nos felicitados. Quaesquer delles são obreiros de ruínas.

Significam, sim, a subversão dos principios, o falseamento da verdade, que é a vida da situação.

Com semelhantes idéas, os louvores de tal assembléa, só podiam caber a tal presidente e a tal governo.

CHRONICA

Na distribuição do *pão-de-ló* provin-

cial não podia o Sr. João das Rosas ficar esquecido.

Conte-lhe, pois, como lente que era do extinto Lyceu, uma fátia no Atheneu, e outra na thesouraria, enquanto espera cousa mais segura da secretaria do imperio.

Esta ultima nomeação dada interinamente, depois de creado o lugar de contador na thesouraria provincial, não tem senão uma explicação.

O Sr. João Thomé não quiz que, durante o intervalo que decorre da posse do Sr. Eloy na instrução publica e bibliotheca, até a installação do Atheneu, casse a meia razão um favorito e auxiliar de sua administração do calibre do actual inspector interino.

Era portanto do grande conveniencia, dar-se-lhe desantos mil reis por mez, embora em troca do exercicio de um emprego para o qual não tem o nomeado as habilitações especiaes.

Seja, porém, feita a honra do Sr. João Thomé, mas no menos não tem-se as restrictões impostas pela lei geral das incompatibilidades.

Installado o Atheneu pôde o Sr. Rosas continuar no lugar de inspector interino da fazenda provincial — tendo accetado não um mas dois empregos provinciaes, continuará o inspector interino e o professor no exercicio de juiz municipal 3.º supplente? — ou deve este cargo ser considerado vago?

Esperemos o procedimento de S. Ex.

Redobrar as difficuldades policiaes, — crescem os embarços pela multiplicação dos empenhos para o provimento dos postos de officiaes.

Desde os lugares de alferes até o de major commandante, formigão os candidatos.

S. Ex. não pôde nomear major commandante á individuos que não tiver o posto — dizem os maiores candidatos: — pôde nomear até a um simples guarda ou mesmo pãisano, affirmado outros.

De modo que S. Ex. está entre Scylla e Carybides.

Quanto aos lugares de tenentes e alferes, é um nunca acabar de pedidos, de recommendações, de cartas de apresentação, — cada padrinho tem seis afilhados, e cada afilhado duzia e meia de padrinhos.

A fallar a verdade, vendo-os nestes apertos, temos pena dos dous Exms.

Additamento ás ultimas informações sobre a questão — Virgilio Costa:

« Ainda está aberta a vaga até hoje, mas asseguro-lhe que o presidente affirmam que enquanto elle estiver no lomo, não será outro o nomeado senão o afilhado do Manoel Luiz.

«Outri mesmo de um intimo que S. Ex. está disposto a fazer a nomeação independente de proposta, se continuar o H. Gomes. Se este fór suspenso, como se espera, depois do processo Pacheco e Vargas então o que o substituir fará a proposta a gritos.

« Fico colhendo esclarecimentos, para transmitir-lhes, sobre um ponto muito interessante deste escandaloso negocio. »

Dar-se-ha a nomeação sem proposta? Não recuará S. Ex. ante a illeridade e a desmoralisação do *seco querido* inspector?

Triste actualidade esta, em que as leis e regulamentos são considerados letra morta!...

Ouvimos dizer que certo deputado provincial, ao retirar-se para a sua parochia dissera:

«Para o anno não venho sendo no fim da sessão, uma vez que as vantagens são as mesmas e menor o trabalho.

Eu e o Souza Pinto recebemos duzentos e quarenta mil reis de subsídio dos dous mezes, tendo elle chegado no fim do segundo mez.»

Nada affirmando por ora sobre a exactidão desta noticia adiantamos desde já o nosso juizo.

Se o facto se dêo, isto é, se o Sr. Souza Pinto recebeu o subsídio correspondente a um mez e vinte e tantos dias, quando ainda não era deputado, pois que não estava reelegido, a mesa da assembléa ou a secretaria commetterão uma falsidade, incluindo seu nome na folha como presente ás sessões anteriores em tempo que ainda se achava na Laguna; a presidencia foi facil em ordenar o pagamento sem fazer deduzir a quantia indevidamente cobrada, bem como a repartição de fazenda realisando-o, devendo saber, pois que era de notoriedade publica, a ausencia do deputado.

Como se não bastassem para levar-nos a uma ruina certa o assalto dado ultimamente nos cofres provinciaes pelos novos afilhados do Sr. João Thomé, e as façanhas financeiras da salina, á frente das quaes figura uma receita ficticia de trescentos contos, e uma despesa certa de igual quantia, veio ainda augmentar o *apropriação aldo* esta liberalidade do subsídio por inteiro a um deputado que compareceu e foi reconhecido nos ultimos dias do sessão.

Nada mais escandaloso!

Ora, para este facto que por sua vez é tambem caracteristico desta situação, chamamos a attenção do Sr. procurador fiscal da fazenda provincial.

Sentinella vigilante dos sagrados interesses que estão confiados á sua guarda, entendamos que aquelle funciona-

rio incumbe o dever de provocar a competente restituição, no caso de se ter dado o indevido pagamento.

Referindo-se ainda á assembléa do Rio Grande do Sul o papelucho que aqui vive á expensas do cofre da provincia, em troca das bajulações que constantemente dirige ao Sr. João Thomé, atrai ao distincto brasileiro Silveira Martins alguns salpicos de lodo.

Acostumados a endossarem os pygmeos politicos, para os grandes vultos de advogados, pobres diotas, só tem palavras de despeito e odio canino.

Mordão-n'o como quizerem, pois que na altura em que no mundo politico está collocado o beneemerito cidadão não o toco os pontapés dos conservadores tentos do Conservador.

Cada um dá o que tem.

O Sr. João Thomé está de novo official de gabinete, — o deputado provincial Ramos Junior! O felicitador de S. Ex.!!

Eis pois o Sr. Ramos armado de pasta, tintureiro e penna ao lado do presidente, aproveitando as horas vagas.

Mas estará o Sr. Ramos servindo gratias, pelos lindos olhos de S. Ex., ou perceberá algumas chusca pela sacral? Sim ou não, Ex.?

SECÇÃO GERAL

NOTICIARIO

Fomos obsequiados com as cadernetas nos. 67, 68, 69 da *Gazeta Juridica*, que se publica na Corte e de que é redactor o dr. Marques Pedigso.

Consta ter-se perdido e vapor ingles *Gomes*, quatro milhas ao Sul do Rio Grande. Salvato-se todos que se achavam á bordo.

Por acto de 25 foram nomeados para o Atheneu os seguintes Cidadãos:

Director.
O Capitão-tenente Jacintho Furtado de Mendonça Paes Leme.

Professores.
Da lingua e litteratura nacional — José Maria Branco.

De Eloquencia e poetica—O bacharel Genuino Firmino Vidal Capistrano De Philoſophia—O bacharel Luiz Augusto Crespo.
De Mathematicas elementares—O Dr. Frederico Muller.
De Historia e Geographia — Carlos Joao Watson.
Da Lingua Franca—João José de Rozas Ribeiro de Almeida.
Da Lingua Latina—O Padre José Leite Mendes de Almeida.
Da Lingua Inglesa — Amphiloquio Nunes Pires.

Por acto de 26 do corrente foram nomeados para a thesouraria de fazenda provincial os seguintes empregados:
Contador—Leopoldo Justiniano Esteves.

1.º escripturarios—Felisberto Gomes Caldeira de Andrade.
2.º escripturarios—Gustavo Henrique Nunes Pires.

João Floriano Caldeira de Andrade Para praticante—Camillo Cardoso da Costa.

Thesourario — Alexandre Francisco da Costa.

Porteiro Cartorario—Joaquim da Silva Moreira.

Continuo—Jacintho José da Silva Guerra.

Ficou addido o 2.º official Affonso Henrique de Magalhães Fountoura.

Por acto tambem de 26 foram nomeados para o Consulado provincial os empregados seguintes:

Administrador Thesourero—Antonio Luiz de Livramento.

Escrivão—Joaquim Candido da Silva Peixoto.

Conferente—Eduardo Nunes Pires.

Amanuense — Joviano Silveira de Souza.

Porteiro continuo. — O amanuense José da Costa e Oliveira.

Guardas—Joaquim Vieira de Souza Junior, Francisco Antonio de Medeiros e Antonio Alberto Rebello da Silva, passando a ter exercicio na collectoria de Itajahy, os guardas; Julio Cezar da Costa e Oliveira e Carlos Augusto Caminha, bem como removido d'aquella collectoria o guarda Firmino Zuzarte de Freitas para a de Tijucas.

Addido ao consulado, o guarda Manoel Silveira de Souza.

Por ter cessado a epidemia que grassava em Tejuca, S. Ex. o Sr. presidente de provincia mandou retirar d'alli o Sr. Dr. Argollo, afim de seguir para a cidade de S. José, onde tem apparecido com intensidade a molestia sarra-mpos.

Por acto de 25 do corrente foi restaurado, na conformidade da lei n.º 716 de 25 de Abril proximo findo, o antigo Lyceu, sob a denominação de—Athensu Provincial do Desterro.—

Mez de Maio.

ESTAÇÃO TELEGRAPHICA DO DESTERRO.

Observações Meteorologicas.

DIAS	HORAS		BAROMETRO	THERM. CRTIG.		PSYCH. THERM.	
	manhã	tarde		minimo	maximo	secco	humido
16	10	—	0,765,2	13,0	—	13,2	13,0
17	10	4	0,765,2	19,3	14,8	14,2	14,1
18	10	4	0,765,8	—	17,7	19,7	19,5
19	10	4	0,756,5	16,0	—	17,8	17,5
20	10	4	0,754,0	16,0	15,8	18,5	18,0
21	10	4	0,757,5	17,6	18,2	16,8	16,3
22	10	4	0,758,2	—	17,2	17,3	17,4
23	10	4	0,760,4	15,2	—	15,4	15,0
24	10	4	0,758,5	—	17,0	17,2	16,9
25	10	4	0,759,4	16,2	—	16,5	16,4
26	10	4	0,758,5	—	16,9	17,0	17,1
27	10	4	0,753,2	18,8	—	19,0	19,0
28	10	4	0,758,0	—	19,2	18,0	18,0
29	10	4	0,761,9	16,1	—	16,1	16,1
30	10	4	0,761,5	—	18,5	18,6	18,5

Observações.

- 16.—Céu encoberto, calma pela manhã. Céu claro no alto, cirrus no horizonte, à tarde N. E.
- 17.—Céu encoberto, calma durante o dia.
- 18.—Céu encoberto, Sul brando pela manhã. Céu claro no alto, cirrus e nimbus no horizonte, N. E. à tarde.
- 19.—Céu claro, calma pela manhã. Céu claro, Oeste à tarde.
- 20.—Calma. Céu claro pela manhã. Céu claro, Leste à tarde.
- 21.—Céu claro, calma pela manhã. Céu encoberto, aragem de N. E. à tarde.
- 22.—Céu claro, calma pela manhã. Céu com cirrus e nimbus, Sul à tarde.
- 23.—Céu claro, cirrus no horizonte, aragem de N. E. pela manhã. Céu em stratus e cumulus, E. à tarde.

Ministerio de Imperio.

Regulamento para a execução do art. 2.º da lei n.º 4820 de 9 de Setembro de 1870, na parte em que estabelece o registro civil das nascimentos, casamentos e obitos; a que se refere o decreto n.º 5.601 desta data.

(Conclusão.)

TITULO II.

Das diversas especies de registro.

CAPITULO III.

Do registro dos obitos.

Art. 67. Nenhum enterramento se fará sem certidão do escrivão de paz do districto em que se tiver dado o fallecimento. Essa certidão será expedida sem despacho (art. 35), depois de lido e lavrado o respectivo assento de obito em vista de atestado de medico ou cirurgião, se o houver no lugar do fallecimento, e se não houver, de duas pessoas qualificadas, que tenham presenciado ou verificado o obito.

Art. 68. Fôra das povoações, em lugares que distam mais de uma legua do cartorio do escrivão de paz do respectivo districto, os enterramentos se poderão fazer sem esta prévia formalidade, mas com a autorisação dos inspectores de quartelão, e a communicação e o assento do obito nestas circumstancias se fará no termo de quatro dias.

Art. 69. São obrigados a fazer a communicação do obito:

- 1.º O chefe de familia a respeito de sua mulher, filhos, hospedes, aggregados, criados e escravo.
- 2.º A viuva e respeito de seu marido e de cada uma das outras pessoas indicadas no numero antecedente;
- 3.º O filho a respeito do pai ou da mãe, o irmão a respeito do irmão e das mais pessoas da casa, indicadas em o n.º 1.

4.º O administrador, director ou gerente de qualquer estabelecimento a respeito das pessoas que alli fallecerem, quer o estabelecimento pertença ao Estado, quer pertença a alguma associação ou corporação, civil ou religiosa, quer seja puramente particular.

5.º Na falta das pessoas comprehendidas nos numeros antecedentes, aquella que tiver assistido aos ultimos momentos do finado, o parcho ou sacerdote que lhe tiver ministrado os sacramento espirituais, ou o visinho que do fallecimento houver noticia;

6.º A autoridade policial a respeito das pessoas encontradas mortas.

Art. 70. O assento do obito deverá conter:

- 1.º O dia e se for possível a hora, o mez e anno do fallecimento;
- 2.º O lugar deste, com indicacão do districto e parochia a que pertencer o morto.
- 3.º O nome, sobrenome, appellidos, sexo, idade, estado, condiçào, profissão, naturalidade e domicilio ou residencia;
- 4.º Se era casado, o nome do conjugue sobrevivente; se era viuvo, o nome do conjugue predefuto; se era escravo, o nome do senhor;
- 5.º A declaracão de que era filho legitimo, natural ou de pais incognitos ou exposito;
- 6.º Os nomes, sobrenomes, appellidos, profissão, naturalidade e residencia dos pais;
- 7.º Se falleceu com ou sem testamento;
- 8.º Se deixou filhos legitimos ou naturaes reconhecidos, quantos e os seus nomes e idade;
- 9.º Se a morte foi natural ou violenta, e a causa conhecida;
- 10.º O lugar em que se vai sepultar.

ou foi sepultado (arts. 67 e 68) e, sendo em juzizo fóra de cemiterio publico, a licença de autoridade competente.

Art. 71. Sendo o finado pessoa desconhecida, o assento deverá tambem conter declaracão da estatura, côr, signaes apparentes, idade presumida, vestuario, e qualquer outra indicacão que possa auxiliar de futuro o seu reconhecimento; e, no caso de ter sido encontrado morto, se mencionará esta circumstancia e o lugar em que foi encontrado.

Art. 72. O assento deverá ser assignado pela pessoa que fizer a communicacão, ou por alguém a seu rogo, se não souber ou não puder assignar.

Na hypothese do art. 68, faltando atestado do facultativo, ou de duas pessoas qualificadas, assignarão com a pessoa que fizer a communicacão, duas testemunhas, que tenham assistido ao fallecimento, ou ao enterro, e possam attestar por conhecimento proprio, ou por informacão que tenham colhido, a identidade do cadaver.

Art. 73. Os assentos de obitos de pessoas fallecidas a bordo de navios brasileiros em viagem de mar serão organizados de conformidade com o disposto neste capitulo, bem como nos arts. 56 e 57 acerca dos nascimentos occorridos a bordo, em tudo o que possa ser applicavel.

Art. 74. Os assentos de obito de brasileiros em campanha serão feitos em conformidade do disposto neste capitulo e nos arts. 60 e 61, no que lhes fór applicavel.

Art. 75. Os obitos que se derem em batalhas e combates, e que por isso não possam ser consignados no registro dos corpos e do commando em chefe, serão inscriptos no registro civil, pelas ordens do dia de exercicio, que deverão ser remetidas ao ministerio do Imperio, e acompanhadas da relação dos mortos, contendo seus nomes, idade, naturalidade, estado e designação dos corpos a que pertenciam, para à vista delias se fazerem os assentamentos na conformidade do que a respeito de assentamentos está disposto no art. 61.

Art. 76. Do assentamento de obito occorrido em hospital, prisão ou qualquer outro estabelecimento publico, e do que fór relativo a pessoa encontrada accidental ou violentamente morta, e cujo domicilio seja conhecido, remetter-se-á ao escrivão de paz ex-officio uma cópia autentica ao escrivão do domicilio do finado.

Se o domicilio fór desconhecido, mas houver conhecimento da provincia a que pertencia o finado, remetter-se-á uma cópia ao escrivão do municipio mais antiga do municipio da capital da provincia, ou ao do 1.º districto da freguezia do Santissimo Sacramento do municipio da corte, se o finado a este pertencia.

Se tambem se ignorar a provincia, a cópia mencionada será remetida ao escrivão do 1.º districto da dita freguezia do Santissimo Sacramento.

Art. 77. Os escrivões do crime, que assistirem à execução de sentença de pena capital, são obrigados a enviar no prazo de 24 horas, ao escrivão de paz do districto em que se executou a pena todos os esclarecimentos indispensaveis de accordo com o art. 70, pelo que deve constar do auto de qualificacão dos interrogatorios e de outras quaesquer peças do processo.

Art. 78. No caso de morte nas prisões, ou em virtude de execução de sentença, nenhuma declaracão se fará desta circumstancia nos respectivos assentos de obito do registro civil.

Palacio do Rio de Janeiro, em 25 de Abril de 1874.—Joaquim Alfredo Correia de Oliveira.

VARIEDADE.

Problemas curiosos.

O conhecido escriptor francez Camillo Flammarion, por occasião de ser paga à Allemanha a ultima prestação do tributo de guerra, escreveu o seguinte artigo, que veio publicado na Illustration Française:

« Os ultimos trens que acabam de partir para a Prussia conduzindo para os margens do Rheno carros cheios de moedas de ouro e prata, completaram a somma fabulosa de 5 bilhoes do nosso realga.

Já a Illustration tornou evidente o peso phantastico deste capital e seu volume não menos inusitado, apesar da facilidade com que o algarismo de bilhoes entrou, depois da guerra, na convencção; ao passo que ha apenas 10 annos fallava-se com difficuldade, e sem conhecer-lhes bem o valor, de simples centenas de milhoes.

À marcha das linguas acommoalha-se algum cousa com a dos impostos. Certas palavras, nas quaes nunca se havia pensado, tomam subitamente lugar na linguagem em virtude da actualidade, e uma vez estabelecidas, fixam-se nella para sempre.

Certos impostos parecem absolutamente imaginarios: uma lei os vota; são, sendo bem recibidos, os menos supportados, e desde então ficam estabelecidos para não mais desaparecerem. É sómente provavel que, se as linguas se commoem pelo desenvolvimento do seu vocabulario, se elles asseguram-se annual pelo algarismo de bilhoes de suas necessidades.

Esse pagamento prodigioso de 5 bilhoes atraz sobre o tapete uma questào curiosa, cuja solucão sempre parecerá realmente imaginaria. E a de sempre a que teriamos actualmente attingido os juros compostos de cinco centimos e empregados o premio ao nascimento de Jesus Christa. Quando, discutindo-se a indemnizacão do bilhão sem contrarrazão, proposta pelo governo de Basteria, o general Fey exclamou que um bilhão de milhoes não tinha ainda de ser dividido e mandando de Jesus Christa, fazia comprehender o valor desse algarismo tão lentamente repetido hoje. Pois bem! com algarismo não é nada em comparacão do que elle que corresponde à questào que acabamos de recordar.

Com effeito, não são, nem um, nem 5 bilhoes o que teria produzido a quantia de 5 centimos dada o premio no começo da nossa era. Não são tão pouco centenas de bilhoes, nem centenas de bilhoes, nem milhares de bilhoes. É cousa muito diversa. Todas as estradas de ferro do mundo, embora cobertas de vagões, seriam insufficientes para conduzir uma quantia em prata, ouro, ou mesmo em notas de banco.

A França inteira não seria bastante vasta para conter as moedas de ouro, que a representassem, ainda que essas moedas de ouro estivessem empilhadas em uma pyramide de maior altura a que pudesse eleva-se e poder humano. Ainda que os Alpes e os Pyreneus fossem micas de ouro macico, seriam assim mesmo insufficientes para fornecerem semelhante quantia.

O que digo eu? A terra inteira, suppondo-a de ouro massivo, não equivaleria a essa somma fabulosa!

Cinco centenas d'ulos ao premio de 5 0/0 na época do nascimento de Jesus Christo, ter-se-hiam multiplicado durante 1873 annos, seguindo uma progressão tal, que hoje teriam chegado a formar o capital de..... 243 516 800 000 000 000 000 000 000 000 000 000 000, isto é: 243 undecillões, 516 decillões, 800 nullões de francos, conta redonda.

Este um algarismo que ninguém já meo exprimito, mesmo nas regiões transcendentes da astronomia sideral, onde as leguas se calculam aos trillões.

Quer-se fazer uma idéa do peso e volume desta quantia em ouro?

Avaliado o kilogramma de ouro em 3,400 francos, o nosso capital pesaria: 71 622 698 000 000 000 000 000 000 000 000 000 ou 71 decillões, 622 nullões, 688 octillões de kilogrammas.

Dizemos que a terra inteira ainda que fosse de ouro massivo, não bastaria para pagar esta quantia. Com effeito, o nosso globo, que tem 3,000 leguas de diametro, pesa 5,875 sextillões de kilogrammas. Se fosse composto de ouro massivo, seria tres vezes e meia mais pesado, e pesaria 20352 sextillões de kilogrammas. E ainda mister multiplicar esse numero por 3,446,100,000 para formar a horrerosa somma de que se trata.

Assim os 243 undecillões de francos que teriam produzido os cinco centenas d'ulos ao premio no reinado de Tibério, formariam um peso de 71 decillões de kilogrammas de ouro, peso igual a 12,120 milhões de vezes o da terra tal qual é, e a de 3,486 milhões de vezes o peso de um globo de ouro da dimensão da terra.

Se, pois, o nosso planeta fosse formado de ouro massivo, seriam precisos « tres bilhões quatrocentos e oitenta e seis milhões de globos iguaes » para obter-se um valor capaz de pagar esse famoso capital!

Imaginando que em cada minuto cae do céu uma barra de ouro da diuensão da terra, cahiriam 1,440 por dia e 528,070 por anno. Era preciso que continuassem a cair por espaço de dez mil e oitocentos annos, durante 6,236 annos e oito mezes, para chegarem a construir a importancia total!!!

Nunca apresentei o resultado deste calculo sem descobrir a duvidã nos labios ou nos olhos das pessoas que me tinham ouvido. E com effeito, esta quantia é de tal modo monstruosa que parece difficil de aceitar. E' por essa razão que junto aqui, como documento de convicção, o methodo do calculo, que quem quizer poderá repetir.

A formula mais expeditiva é a que se basea nas proximidades dos logarithmos. Todos sabem que os juros compostos calculam-se do seguinte modo:

Log. x=log. A. n log. (1 + r/100)

formula na qual X representa o producto da quantia A, dada a premio durante x annos ao premio de a.

De cinco centimos empregados ao premio no nascimento de Jesus Christo, a somma produzida em 1873 exprime-se, pois, assim:

Ora, Log. x=log. 0,05 1873 log. (1 + r/100)

Log. 1,05 = 0,0211893

1873 Log. 1,05 = 39,6875589

Log. 0,05 = 2,6989700

Log. = 38,9866289

cujo numero correspondente é 2.435.168X10³²

Desculpe-me todos estes algarismos, mas era necessario reproduzi-los para convencer aquelles que duvidassem da authenticidade das conclusões precedentes. Quem quizer pôde assim fazer de novo o calculo.

Os leitores que não jogam bem com os logarithmos chegariam ao mesmo resultado notando que um capital empregado a 5 n. 100. juros compostos, dobra no espaço de 14 annos, ou mais exactamente 11, 21. Os nossos cinco centimos assim dados a premio no anno 0 vem a ser, pois, 10 centimos no anno 14; 20 centimos no anno 28; 40 centimos ao cabo de mais 14 annos; 80 centimos de igual intervallo; um franco e 60 centimos no anno 71; tres francos e 20 centi-

mos no anno 85, e assim consecutivamente dobrando sempre.

A progressão que começa mui lentamente, como se vê, sobe logo com rapidez assombrosa. Durante os 100 primeiros annos a somma não attinha é, verdade, a mais de 6 fr. 49 c. No fim, porém, do segundo seculo ella é de 819 fr.; no fim do 3.º seculo de 104,857 fr. 80 c.; no fim do 4.º de 13,421,772 fr. 80 c. Eis-nos já nos milhões. Dobrando sempre a quantia de 11 em 14 annos, chega-se depressa ás centenas de milhões, e aos billões.

E como ella continúa a dobrar sempre attinge-se rapidamente ás dezenas e centenas de billões, depois aos trillões, e assim consecutivamente. Desta sorte chega-se a formar para o começo do nosso seculo (1803) a cifra de 7610 decillões que convertem-se em 15 undecillões em 1817, depois 30, depois 60, depois 121 em 1839 e 243 no anno de resgate, 1873.

Desde que este numero de 39 algarismos scintilla em meu cerebro, não posso mais pegar em moedas romanas sem vel-as multiplicarem-se como em sonho. Essa moeda de Augusto que todos os colleccionadores classificam com a maior indifferença em suas collecções entre Lizar e Tibério, sopezando-a na mão direita, lamentei algumas vezes que um genio benéfico não a tivesse empregado a juizo como patrimonio de uma familia gallo romana de meus antepassados.

A estatística dos casamentos prova que em França, depois de 18 seculos, somos todos primos no trigessimio tercioiro grão. Qualquer que fosse o numero dos herdeiros de semelhante patrimonio, de bom grado se o partilharia mesmo entre todos os habitantes do globo, pois a terra inteira não tem mais de 1,300,000,000 de habitantes, e cada um, homem, mulher ou criança, receberia ainda pela sua parte a bella somma de 187,320,610,000 billões de francos.

Mas em que companhia de seguros, em que banco nacional ou internacional poderia-se instituir semelhante operação financeira que deixa a perder de vista todos os sonhos de ouro realisaes até hoje? E' neste ponto que subimos forçosamente na escala dos algarismos ás grandezas astronómicas.

Com effeito, somente uma combinação de todos os bancos planetarios poderia fazer face a uma tal eventualidade, e talvez ainda fosse mister adjacêr o proprio sol. E isto ainda não fóra sufficiente. A analyse espectral nosensina que não ha ouro no sol, a não ser em suas profundezas. O total de semelhante conta, pois, não poderia ser razoavelmente pago se não nas estrellas, isto é no outro mundo.»

A PEDIDO.

São Francisco.

Os barrigudinhos, esses incensados por poder pelos empregos, abocanhão a todo e a direito, em prestito aos outros aquillo de que são capazes. São bons julgadores que por si se julgam.

Motiva estas linhas o artigo editorial do Conservador n. 123 que se occupa dos pobres homens de S. Francisco, em que obra propria de quem dirige e insulto seria dos casos de repetir-se « dos pobres de espirito é o reino do céu », se não fóra a malevolã e ferina intencção com que se pretendem abocanhar aquelles que estão muito superiores a ganhadores e partidistas, hoje destes, amanhã d'aquelles, conforma lhes sopra o vento do interesse. Desprezarem-se entos que se degradado, seria o mais cordato, si algumas pessoas não podessem pensar, que doixar sem contestação, seria temer o recio de se impugnar verdades reconhecidas; porém nada disto se dando, uma explicação ao publico, fazemos pelos gratuitamente offendidos.

O Sr. Ramalho, sendo completamente extranho á apuração que se fez em separado, da criminosa clandestina, immoral e phantasiada, eleição do Paraty, não pôde do nosso testemunho, nós é que não podemos deixar de dar a seguinte resposta a esse bom julgador por si, de: « faltar a verdade intencionalmente e do má fé. » Os pobres homens de S. Francisco,

têm de sobre discernimento e pundonor para por si procederem e aguardarem do presidente da provincia, que este proceda como deve, « se é barrigudinho » sem insinuar intrigas noutras e asquerosas. O que occorreu na apuração dos votos da eleição para vereadores e juizes de paz, foi pautado pelo dever, attento não a essa farça indigna do Paraty, mas sim á communicação com tempo ao presidente da provincia. Notoriamente propagada pelos intitulados conservadores d'aqui de terem promessa de S. Ex. « de que approvaria tudo quanto fizessem » aguardando a que os factos venhão confirmar o asserto, não procurará indispôr tendo muitos motivos para isso.

Sabe o publico, sabe S. Ex. porque os laes intitulados conservadores, que são antes desorganizados, tiveram esse procedimento no Paraty? Foi porque infelizmente lá não existia como aqui o Dr. Ernesto que os embaraçava com sua presença, elle como conservador que é, (que não é sus peito) e devendo saber, pôde declarar-se a maioria do municipio legeraria se a maioria d'esses individuos da larca do Paraty. Faltando lá a garantia da primeira autoridade da camara, insuspeita e imparcial no juizo, assim como faltou as providencias de S. Ex. quando por dous decigramas, e logo lhe communicarão a escamoteagem do livro das actas, que desapareçeram no dia nove de Fevereiro, e que depois (doze dias) veio apparecer n'esta cidade quando o entregaram na camara.

Essa indigna farça só serve para cobrir de lodo aos seus defensores. Desgraçadamente estamos n'uma época em que certos individuos entendem que, é só crime o não vencer nas eleições, seja porque meios forem, e se isso não cougustar, lá vão os caracteres mais honrosos, para o pelourinho, nada se respeta, e onde se encontra os canellas vermelhas (miseráveis, querendo mostrar espirito) e quejandos, para a concumitancia e gloria, para no acrisolado amor da berriga fazerem jus aos empregos; succia de estoladores da paciencia humana, mentirosos, diffamadores, pasquinhos, calumniadores, parasitas, sugadores do estado e do suor do povo.

Se os pobres homens de S. Francisco são opposicionistas, têm dignidade e honra a elles que não se vendem aos empregos, como os barrigudinhos; exigem mais respeito e menos confiança.

Rio de São Francisco, 7 de Maio de 1874.

Um que vive de seu trabalho.

Para S. Ex. e Sr. presidente da provincia vêr o providenciãr.

O Sr. João José de Rosas Ribeiro do Almeida, 3.º substituto do Juiz Municipal foi nomeado lente do Atheneo e Inspector interino da Thesouraria de Fazenda Provincial, em cujo exercicio já se acha. Perguntar-se:

Perden ou não o Sr. Rosas o lugar de Juiz Municipal com a acceptação desses empregos?

Se perden, porque não passou a quem compete o feito commercial relativamente á Jacintho Pinto da Luz?

Querêr ainda protelar a convocação dos credores que devem nomear os administradores da massa fallida, o por esta forma prejudicar ainda mais os interesses da dita massa?

Porque por sua vez não fez o Sr. Rosas essa convocação, que deve ser feita dentro de oito dias depois de qualificada a quebra?

Se ha lá ainda ou se quizer o menço apparecia della, cumprir que a autoridade superior tome conhecimento destes factos e dê as providencias para que o scandalo não continue.

Um commerciante.

Declaração.

Constando no abaixo assignado que alguém tem espalhado que os bens, que possue estão hypothecados, cumpro-me o dever de declarar que é falso, pois não tenho e nem nunca tive bens hypothecados. Declaro mais que nada devo, nem na provincia, nem fóra d'ella; e aquelle que se julgar meu credor, apresenta suas contas no prazo de quinze dias, que sendo legaes serão pontualmente pagas e para os de fóra da provincia no prazo de dois mezes.

Desterro, 19 de Maio de 1874. Boaventura da Silva Vinhas.

MOPINA.

Appello.

Invoca-se o distincto cavalherismo do Sr. José Delfino, para (por phantasia) publicar a conta das despesas e custas, em que foi despendida a quantia de 1:500:000 rs. que para esse fim lhe foi entregue pelo Sr. Manoel F. P. Netto, de parte do Sr. Estevão Manoel Brocardo.

Não se lhe pediria esta graça, ou antes, guardar-se-lhe perpetuo silencio, se o Conservador não tivesse arbi et arbe decantado em prosa o acto cavalheiros do perdão dado ao Sr. Estevão, sem fallar no concedido por este ao Sr. José Delfino, occultando-o, sem duvida, por conveniencia propria.

Au revoir.

EDITAERS.

Mesa de Rendas.

Pela administração da mesa de rendas provinciaes desta capital, se faz publico que do 1.º de Junho proximo futuro, durante o prazo de 30 dias uteis, terá lugar, á boca do cofre, a cobrança do 2.º semestre do imposto sobre predios urbanos, em todos os referidos dias, das 9 horas da manhã ás 2 da tarde, devendo os contribuintes satisfazerem o mencionado imposto dentro do sobredito prazo, sob pena de não o fazendo serem ocrados com a multa de cinco por cento.

Mesa de rendas provinciaes da cidade do Desterro, 1 de Maio de 1874.

Antonio Luiz do Livramento

Administrador thesoureiro.

O Cidadão José Delfino dos Santos, Cavalleiro da ordem da Rosa, Juiz de Orphãos, primeiro Supplente em exercicio nesta Cidade do Desterro, Capital da Provincia de Santa Catharina e seu termo na forma da lei etc.

Faço saber que por este juizo se está procedendo ao inventario dos bens do finado Francisco Antonio da Silva, que foi morador da Freguesia do Ribeirão, e existindo assente em lugar não sabido o herdeiro Francisco Hermogenes da Silva e sendo me os autos conclusos, proteri o despacho do theor seguinte: -- Affize-se e publique-se editas chamando o herdeiro susente para se fazer em avaliadores sob pena de se nomear um curador. Desterro, vinte e um de Maio de mil oitocentos e setenta e quatro. Delfino dos Santos. Em cumprimento do qual se passa o presente edital chamando-se o referido herdeiro, para que no prazo de 30 dias compareça neste juizo por si ou por seu procurador afim de se louvar na primeira audiencia, depois de decorrido o prazo, em avaliadores, sob pena de se lhe nomear curador que o represente. E para que chegue ao conhecimento do mesmo ou de quem convier, mandei passar o presente edital e outro de igual theor que serão affixados e publicados pelo meu impresso. Desterro, 21 de Maio de 1874. Em João Damasceno Vidal, Escrivão de orphão interino, que subscrevy.

José Delfino dos Santos.

(Estava selado com uma estampa de 200 rs. devidamente inutilizada.)

Thesouraria de Fazenda.

Tendo esta thesouraria de fazenda de contractor com quem mais vantagens offerecer a construcção de um edificio no forte de Santa Barbara, para o serviço de capitania do porto desta provincia, e bom assim a de um telheiro para deposito dos escoleres e utencilios da mesma capitania, de conformidade com o aviso expedido pelo ministerio da marinha sob n. 892 de 29 de Abril ultimo, manda o Illm. Sr. inspector fazer publico afim de que os interessados apresentem suas propostas em carta fechada até á uma hora do dia 25 de Junho ensente, podendo, para organisar-se, virem a esta thesouraria consultar a planilla e orçamentos das referidas obras.

Thesouraria de fazenda de Santa Catharina em 26 de Maio de 1874.

O 1.º escripturario

Luiz Carlos de Saldanha e Souza.

Thesouraria de Fazenda.

O Illm. Sr. inspector manda fazer publico que foram prorrogados até 31 de Dezembro do corrente anno, os prazos para substituição, sem deconto, das notas de dous e cincoenta mil rs. da 4.ª estampa; devendo do 1.º de Janeiro seguinte começar o deconto progressivo de dez por cento ao mes, conforme as ordens em vigor sobre esse objecto.

Thesouraria de fazenda de Santa Catharina, em 26 de Maio de 1874.

O 1.º escripturario

Luiz Carlos de Saldanha e Souza.

Thesouraria de Fazenda.

De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de Fazenda dos catholicos nos Reinos, Srs. vigarios das diversas parochias da provincia, que pelo ministerio da fazenda em Circular do 1.º de Abril ultimo, sob n. 6 lhes foi concedido um novo prazo, de 30 dias, improrrogavel, para seellarem sem revalidação, os livros de registro dos baptisamos e obitos dos filhos livres de mulher escrava, a que se refere o art. 8.º § 5.º da lei n. 2040 de 28 de Setembro de 1871.

Thesouraria de fazenda de Santa Catharina, em 26 de Maio de 1874.

O 1.º escripturario

Luiz Carlos de Saldanha e Souza.

Thesouraria de Fazenda.

O Illm. Sr. Inspector manda fazer publico, que Joaquim José dos Santos requerer o aforamento de 6 braças de terrenos de marinha, contiguo á casa de sua propriedade sito no lugar -- Frainha -- desta cidade, sendo á braça do lado do Norte e 3 dias do Sul, afim de que os proprietarios vizinhos a quem possa prejudicar esse aforamento, venhão perante este repartimento, fazer valer o seu direito, no prazo de 30 dias, contados da data desta. Thesouraria de fazenda de Santa Catharina, em 26 de Maio de 1874.

O 1.º escripturario

Luiz Carlos de Saldanha e Souza

ANNUNCIOS.

A missa do 7.º dia por alma da finada D. Maria viuva do major José Quintino e sogra do fallecido coronel Varella, terá lugar na segunda-feira 1.º do proximo mez de Junho, na Igreja Matriz, ás 8 horas da manhã.

Convida-se para esse acto á todos os parentes e pessoas de amizade d'aquella finada.

José Aureliano Cidade, suas irmãs e sobrinhas egrediam muito aos seus amigos que se dignarem acompanhar até ao ultimo juizo os restos mortaes de sua prezada tia D. Maria Leocadia Cidade, e se convidado para assistir ás missas que por ella da fallecida se ha de celebrar ás 8 horas do dia 3 de Junho, na Igreja Matriz.

José Aureliano Cidade, suas irmãs e sobrinhas egrediam muito aos seus amigos que se dignarem acompanhar até ao ultimo juizo os restos mortaes de sua prezada tia D. Maria Leocadia Cidade, e se convidado para assistir ás missas que por ella da fallecida se ha de celebrar ás 8 horas do dia 3 de Junho, na Igreja Matriz.

José Aureliano Cidade, suas irmãs e sobrinhas egrediam muito aos seus amigos que se dignarem acompanhar até ao ultimo juizo os restos mortaes de sua prezada tia D. Maria Leocadia Cidade, e se convidado para assistir ás missas que por ella da fallecida se ha de celebrar ás 8 horas do dia 3 de Junho, na Igreja Matriz.

José Aureliano Cidade, suas irmãs e sobrinhas egrediam muito aos seus amigos que se dignarem acompanhar até ao ultimo juizo os restos mortaes de sua prezada tia D. Maria Leocadia Cidade, e se convidado para assistir ás missas que por ella da fallecida se ha de celebrar ás 8 horas do dia 3 de Junho, na Igreja Matriz.

José Aureliano Cidade, suas irmãs e sobrinhas egrediam muito aos seus amigos que se dignarem acompanhar até ao ultimo juizo os restos mortaes de sua prezada tia D. Maria Leocadia Cidade, e se convidado para assistir ás missas que por ella da fallecida se ha de celebrar ás 8 horas do dia 3 de Junho, na Igreja Matriz.

José Aureliano Cidade, suas irmãs e sobrinhas egrediam muito aos seus amigos que se dignarem acompanhar até ao ultimo juizo os restos mortaes de sua prezada tia D. Maria Leocadia Cidade, e se convidado para assistir ás missas que por ella da fallecida se ha de celebrar ás 8 horas do dia 3 de Junho, na Igreja Matriz.

José Aureliano Cidade, suas irmãs e sobrinhas egrediam muito aos seus amigos que se dignarem acompanhar até ao ultimo juizo os restos mortaes de sua prezada tia D. Maria Leocadia Cidade, e se convidado para assistir ás missas que por ella da fallecida se ha de celebrar ás 8 horas do dia 3 de Junho, na Igreja Matriz.

José Aureliano Cidade, suas irmãs e sobrinhas egrediam muito aos seus amigos que se dignarem acompanhar até ao ultimo juizo os restos mortaes de sua prezada tia D. Maria Leocadia Cidade, e se convidado para assistir ás missas que por ella da fallecida se ha de celebrar ás 8 horas do dia 3 de Junho, na Igreja Matriz.

José Aureliano Cidade, suas irmãs e sobrinhas egrediam muito aos seus amigos que se dignarem acompanhar até ao ultimo juizo os restos mortaes de sua prezada tia D. Maria Leocadia Cidade, e se convidado para assistir ás missas que por ella da fallecida se ha de celebrar ás 8 horas do dia 3 de Junho, na Igreja Matriz.

José Aureliano Cidade, suas irmãs e sobrinhas egrediam muito aos seus amigos que se dignarem acompanhar até ao ultimo juizo os restos mortaes de sua prezada tia D. Maria Leocadia Cidade, e se convidado para assistir ás missas que por ella da fallecida se ha de celebrar ás 8 horas do dia 3 de Junho, na Igreja Matriz.

José Aureliano Cidade, suas irmãs e sobrinhas egrediam muito aos seus amigos que se dignarem acompanhar até ao ultimo juizo os restos mortaes de sua prezada tia D. Maria Leocadia Cidade, e se convidado para assistir ás missas que por ella da fallecida se ha de celebrar ás 8 horas do dia 3 de Junho, na Igreja Matriz.

José Aureliano Cidade, suas irmãs e sobrinhas egrediam muito aos seus amigos que se dignarem acompanhar até ao ultimo juizo os restos mortaes de sua prezada tia D. Maria Leocadia Cidade, e se convidado para assistir ás missas que por ella da fallecida se ha de celebrar ás 8 horas do dia 3 de Junho, na Igreja Matriz.

José Aureliano Cidade, suas irmãs e sobrinhas egrediam muito aos seus amigos que se dignarem acompanhar até ao ultimo juizo os restos mortaes de sua prezada tia D. Maria Leocadia Cidade, e se convidado para assistir ás missas que por ella da fallecida se ha de celebrar ás 8 horas do dia 3 de Junho, na Igreja Matriz.

José Aureliano Cidade, suas irmãs e sobrinhas egrediam muito aos seus amigos que se dignarem acompanhar até ao ultimo juizo os restos mortaes de sua prezada tia D. Maria Leocadia Cidade, e se convidado para assistir ás missas que por ella da fallecida se ha de celebrar ás 8 horas do dia 3 de Junho, na Igreja Matriz.

ESCRAVOS.

Comprão-se creoulos, de cor preta e parda, de 14 á 24 annos de idade, e paga-se por cada um de 1:300,000 á 1:500,000;
Trata-se no LARGO DE PALACIO N. 16, com

Victorino de Menezes.

10--5

Irmadade de S. Miguel e Almas.
De ordem do Ilm. Sr. Juiz convido aos Srs. Irmãos á comparecerem na Igreja Matriz ás 10 horas da manhã do dia 4 de Junho, afim de acompanhar a Proceissão de Corpus Christi que terá lugar n'esse dia.
Consistorio da Irmadade de S. Miguel e Almas, 30 de Maio de 1874.
O Secretario
Francisco E. da Costa Cida de.

Irmadade de São Joaquim
De ordem do irmão Juiz convido a todos os irmãos a comparecerem na Igreja Matriz ás 10 horas da manhã do dia 4 de Junho afim de acompanhar a Proceissão de Corpus Christi que terá lugar neste dia.
Consistorio da Irmadade de São Joaquim em 29 de Maio de 1874.
O Secretario
Carlos Augusto Cãmeha.

Hospital de Caridade.
De ordem do irmão Provedor faço publico para conhecimento de quem convier que do dia 15 do proximo mez de Junho por diante estará aberto o pagamento, todos os dias uteis, ás quatro horas da tarde, ás annas dos expostos, na rua do Principe, sobrado n.º 1.º por cima da loja de ferragens do Theoureiro eleito Antonio Mancio da Costa.
Para que a encarregada da criação de qualquer exposto possa receber o pagamento que lhe competir deverá se apresentar no dito lugar, nos dias indicados, trazendo a respectiva guia na qual virá declarado pela competente autoridade se o exposto existe se é bem tratado ou se é fallecido e quando.
Outro sim se previne que o pagamento só será feito ás proprias annas ou, sendo ellas fallidas, á seus legitimos herdeiros.
Consistorio da Irmadade do Senhor Jesus dos Passos e Imperial Hospital de Caridade em 27 de Maio de 1874.
O Secretario.
José Theodoro da Costa.

Irmadade do Senhor Jesus dos Passos.
De ordem do irmão Provedor convido aos irmãos d'esta Irmadade, a comparecerem no dia quatro do proximo futuro mez na Igreja Matriz, á fim de acompanharem a Proceissão de Corpus Christi que deverá sair da mesma Igreja no referido dia ás onze horas da manhã.
Consistorio da Irmadade do Senhor dos Passos e Imperial Hospital de Caridade em 27 de Maio de 1874.
O Secretario
José Theodoro da Costa.

José Feliciano Alves de Brito, theoureiro das loterias da provincia faz publico que em breves dias serão postos á venda os bilhetes da 1.ª loteria á beneficio das Igrejas Matrices da Provincia, com applicação nos seus mais urgentes reparos, como determina a lei n. 665 de 17 de Maio de 1871 que authorisa a extracção de 6 loterias annualmente.
Espera pois a pronta venda dos bilhetes e que corraõ todos com a diminuta quantia de cinco mil reis á habilitar-se ao premio de 3:000\$000, concorrendo dest'arte para o fim tão beneficente e religioso.
Os Revds. Vigarios e seus parochianos não esqueção suas encomendas de bilhetes.

VENDE-SE no lugar denominado BOBOS districto da Villa de Tijucas Grandes, uma casa de moradia com terras, agua corrente, e engenhos de assucar e farinha. Para tratar em Tijucas Grandes com os Srs. José Luiz Tiburcio Junior ou Henrique Carlos Bouteaux, e nesta cidade com Duarte Silva & C.º

5 LARGO DE PALACIO 5
DEBAIXO DO HOTEL DOS PAQUETES

SCHLAPPAL & C.ª

recommendam-se aos seus freguezes e amigos com um
NOVO SORTIMENTO

do generos todos do primeira qualidade, que se vendem por preços barattissimos, tanto por atacado como a varejo, sendo:

- Lampões a kerosene para sala.
- Ditos com suspensão.
- Lamparinas.
- Depositos.
- Globos.
- Su-pensões de metal e com correntes.
- Tubos encouraçados.
- Tubos de todas as qualidades.
- Collares.
- Bicos.
- Redellas.
- Torcidas.
- Kerosene em latas e a varejo.
- Abat-jours de papel e porcelana.
- Almololias para kerosene, e todos os mais pertences para luz á kerosene.
- Grande quantidade e diversidade de chicaras com pres de porcellana e louça (muito barato).
- Porcellanas e louças diversas etc.
- Compeitras de crystal e vidro.
- Fructeiras.
- Galheteiras.
- Escarradeiras.
- Castiças de vidro espelho.
- Ditos de vidro com mangas.
- Vasos para flores de porcellana e vidro.
- Apparelhos para chá de barro chinéz.
- Redomas.
- Santos de porcellana, vidro e massa
- Copos com tampa para cerveja.
- Grande sortimento de copos em qualidade e tamanhos.
- Calices grandes e pequenos.
- Pratos de vidro.
- Meias mangas de vidro.
- Vidros para vidraças (tambem cor-la se vidro).
- Bacias de folha (economia domestica.)
- Vellas stearinas.
- Baldes americanos.
- Cabides de ferro e de madeira.
- Canno de chumbo para bombas.
- Bandejas grandes.
- Papel para cartas e envelopes.
- Collarinhos e punhos de papel.
- Manueas de missa.
- Sabonetes finos.
- Varas douradas para guarnição de quadros.
- Albums e quadros para retratos.
- Espelhos.
- Estojos para barba.
- Costureiros.
- Cachimbos e piteiras de espuma e ambar legitimo, o que ha de superior.
- Pentes e escovas para cabella.
- Oculos para vista cansada e myope.
- Agulhas fundos d'ouro e fantasia.
- Tapetes para sophá e camas.
- Diversas galanterias e perfumes, etc., etc.

Além destes generos ha muitos outros que se vendem por menos do seu custo.

APROVEITEM FREGUEZES

Nesta mesma casa ha o deposito das preparações verdadeiras do LANMAN & KEMP.

- Agua florida
- Feitoral d'Anacahuita
- Tonico Oriental
- Oico de figado de bacalhão
- Salsaparrilha de Bristol
- Pillulas assucaradas de Bristol
- Pastilhas ve-omifugas
- Farinha flor de milho (maizena) etc., etc.

em casa de

SCHLAPPAL & C.ª

5 LARGO DE PALACIO 5

ESCRAVOS.

O abaixo assignado estando incumbido de comprar 40 creoulos de 15 á 26 annos de idade, de cor preta e parda, e 6 raparigas de 14 á 20 annos, paga bons preços, e quem os tiver para vender dirija-se ao largo de Palacio n. 16.

Victorino de Menezes.

AO N. 7

AINDA HÁ!!

UM VARIADO SORTIMENTO

DE GENEROS DE MOLHADOS
LOUÇAS, PORCELLANAS,
BRONZES E CRISTAES,
QUE SE ESTÃO VENDENDO MUITO BARATO,

Tanto por atacado como a varejo no

ARMAZEM N. 7

À RUA DO PRINCIPE

11A

Concernentes ao negocio de molhados

- Vinhos tinto e branco em 5.º e 10.º
- Vinhos muscadel em caixas ou garrafas
- Vinhos Madeira em caixas ou garrafas
- Vinhos virgens em caixas ou garrafas
- Vinhos Bordeaux em caixas ou garrafas
- Vinhos Sauterne em caixas ou garrafas
- Hesperidina
- Verdadeira laranginha
- Licóres, de diversas marcas
- Refrescos de diversas qualidades
- Genebra em frascas e garrafas
- Azeite refinado em caixas ou garrafas
- Azeite de Lisboa em 5.º botijas ou litros
- Bitter—o verdadeiro
- Cognac Martel e d'outras marcas
- Molho ingles (qualidade superior)
- Kerosene de 1.ª qualidade, em caixas ou latas
- Cerveja Rom, Fosteres, Horys & Bill
- Cerveja Christiania
- Cerveja preta superior

Seccos

- Fumo Daniel, e de Minas, de diversas qualidades
- Café de superior qualidade
- Cêra em velas de 1/2 libra, 1/4, e meia libra
- Foguetes de 3, 4, 5 e 6 bombas
- Passas e figos (frescos)
- Phosphoros segurança de 1.ª qualidade
- Maisena nova
- Azeitonas em vidros e ancoretas
- Queijos do Reino (muito frescos)
- Fruitas de Lisboa em latas
- Marmellada de Lisboa em latas
- Sortimento de conservas em latas.

Concernentes ao negocio de louça

- Apparelhos para jantar, brancos e de cores
- Apparelhos para café (em grande quantidade e baratos)
- Apparelhos para chá e café, de louça, porcellana e metal
- Chicaras avulsas, de diversos gostos
- Bules avulsos de louça, porcellana
- Assucareiros de metal
- Mantegueiras de metal
- Serviços completos para lavatorios
- Lavatorios de ferro, simples, com bacia e jarro
- Bacias avulsas
- Escarradeiras diversas qualidades
- Lavatorios de ferro com espelho e jarro.
- Garrufas para vinho, diversas qualidades
- Deposito de vidros com bocas para kerosene
- Guarda-chaves para lampões, com portaglobos
- Cobertas de arame, diversos tamanhos
- Copos finos, de diversos preços e gostos
- Pratos (imitação verdadeira pechincha)
- Politeiros de diversos gostos
- Canecas para café
- Galheteiros (armação de madeira)
- Baldes de zinco, diversos tamanhos
- Lampões (sortimento completo)
- Palmariorias com mangas (modernas)
- Castiças de bronze com mangas e pingentes
- Serpentinas de bronze com mangas e pingentes
- Vasos para flores (sortimento de gosto)
- Vasos para violetas, (modernos)
- Porta cinzas de porcellana (baratos)
- Moringas para agua (sortimento completo)
- Bandejas forma oval, diversos tamanhos com madrepêrola
- Ditos forma redonda
- Talheres, cabo de made, cabo preto (modernos), ditos de ferro
- Talheres de ferro e imitação de marfim
- Ditos de buxo para salada
- Cócheres de prata inglesa para sopa e chá
- Conchas pretadas para sopa e assucar
- Estojos com foca, garfo e colher
- E outros muitos artigos que se vendem a preços baratos

É NO ARMAZEM N. 7

À RUA DO PRINCIPE

FREGUEZES NÃO DEIXEM!!

Severo Francisco Pereira

Typ. da Regeneração Largo do Palacio n. 21.